



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 736-A, DE 2011

(Do Sr. Otavio Leite)

Modifica o código aeroportuário que denomina o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antônio Carlos Jobim; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. WASHINGTON REIS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo adotará as providências e tratativas necessárias perante os organismos e instituições de aviação civil e militar, nacionais e internacionais, e, em especial, junto à Associação Internacional de Transportes Aéreos – IATA, a fim de promover a alteração do código aeroportuário do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antônio Carlos Jobim, de “**GIG**”, para a sigla “**RIO**”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro segundo dados da Embratur, é a porta de entrada de cerca de 40% dos turistas estrangeiros que visitam o Brasil.

Logo, o aeroporto internacional do Galeão – Maestro Antônio Carlos Jobim - é um símbolo para o Brasil, cuja existência produz grande repercussão internacional.

Além de fazer a ligação de todo o Brasil, o Galeão está ligado a dezenas de países. Tem capacidade para atender a até 16 milhões de usuários por ano em dois terminais de passageiros.

O complexo aeroportuário conta também com a maior pista de pouso do Brasil, com 4.240 metros de extensão, bem como com um dos maiores, mais modernos e bem equipados Terminais de Logística de Carga do Continente.

Acreditamos que mudança do código aeroportuário IATA de “**GIG**” para “**RIO**”, proporcionará uma maior identificação, e originalidade, entre a cidade do Rio de Janeiro e o aeroporto internacional, tanto para o viajante nacional como para o internacional.

Vale dizer que a cidade do Rio de Janeiro é um dos símbolos mais reconhecidos como identidade brasileira no contexto mundial. E o é através da sigla “**RIO**”.

Ademais, não custa mencionar que um dos principais aeroportos dos Estados Unidos, em Nova Iorque, o **John Fitzgerald Kennedy**, tem como código aeroportuário a sigla “**JFK**”.

Ainda exemplificando, na França, o principal aeroporto do país, **Charles de Gaulle**, tem como código aeroportuário a sigla “**CDG**”.

Obviamente, em ambos os exemplos, há uma conexão útil à divulgação desses dois países pelos mais variados recantos do mundo, de onde são para eles expedidos os *tickets* de bilhetes e bagagens, sem mencionar um sem números de milhares de reproduções destas siglas em contextos turísticos, e econômicos do planeta.

Com efeito, esta providência fortaleceria a divulgação da cidade do Rio de Janeiro nesse mesmo contexto internacional, o que será muito positivo para o Brasil.

Diante dos motivos expostos, esperamos contar com o apoio de nossos pares para a aprovação do projeto de lei nesta oportunidade apresentado.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2011.

Deputado OTAVIO LEITE

PSDB/RJ

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

Está sob análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 736, de 2011, do Deputado Otávio Leite. A proposta visa a impelir o Poder Executivo a tomar as providências necessárias para alterar o código aeroportuário do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão, de GIG para RIO.

Justificando a iniciativa, o autor argumenta que o código RIO tem óbvia identificação com o maior destino turístico do país, podendo fortalecer a imagem da cidade do Rio de Janeiro no plano internacional. Alega que aeroportos importantes no exterior, como os de Nova Iorque (JFK) e Paris (CDG), têm códigos expressivos, que remetem a grandes personagens da vida pública norte-americana e francesa: John F. Kennedy e Charles de Gaulle.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Este projeto de lei tem propósito semelhante ao de uma indicação: quer que o Poder Executivo, valendo-se de suas atribuições, acate e implemente idéia nascida no Parlamento.

Não se pede, evidentemente, que o governo federal altere o código de identificação hoje atribuído ao Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, também chamado Tom Jobim. Isso estaria fora de sua órbita de competências,

porquanto a tarefa é realizada por organismos internacionais. De um lado, há a codificação atribuída aos aeroportos pela *International Air Transporte Association* – IATA, associação que congrega as empresas de transporte aéreo em todo o mundo. São as três letras que a maioria dos usuários de transporte aéreo conhece: GIG para o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, GRU para o Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, JFK para o Aeroporto Internacional John Fitzgerald Kennedy de Nova Iorque, e assim por diante. De outro, há a codificação atribuída aos aeroportos pela Organização de Aviação Civil Internacional – OACI, órgão da ONU. São quatro letras em sequência, as duas primeiras identificando o país e as duas últimas a localidade em que fica o aeroporto: por exemplo, SBGR para o Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, SBGL para o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro e SAEZ para Aeroporto Internacional de Buenos Aires, em Ezeiza.

Diante da impossibilidade de se resolver a questão no plano interno, procede corretamente o autor ao conferir ao governo federal, isto sim, a responsabilidade de reivindicar à IATA a alteração do código atribuído ao Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro. Negociações de natureza internacional que beneficiem o país, como é patente nesse caso, merecem ser estimuladas pelo Poder Legislativo, que pode até mesmo lançar mão de um instrumento constrangente, como a lei, para fazer valer sua correta compreensão do interesse público. Estou convicto, porém, de que o Poder Executivo não irá se opor a encampar demanda que visa a favorecer a difusão internacional do nome de nosso principal destino turístico: é exatamente isso o que aconteceria se associássemos o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro ao código RIO, alcunha por meio da qual a Cidade Maravilhosa é mais conhecida.

Feitas essas considerações, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 736, de 2011.

Sala da Comissão, em 8 de junho de 2011.

Deputado **Washington Reis**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 736/2011, nos termos do parecer do relator, Deputado Washington Reis.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Edson Ezequiel - Presidente, Washington Reis, Lázaro Botelho e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Alberto Mourão, Carlos Roberto, Devanir Ribeiro, Edinho Araújo, Eduardo Sciarra, Geraldo Simões, Giroto, Jânio Natal, João Bittar, José Chaves, Jose Stédile, Leonardo Quintão, Lúcio Vale, Luiz Argôlo, Newton

Cardoso, Wellington Fagundes, Zeca Dirceu, Edivaldo Holanda Junior, Liliam Sá e Ronaldo Benedet.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2011

Deputado EDSON EZEQUIEL
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
